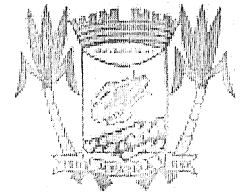


Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente, atest. publiquei esta(á) Lei

na sede desta prefeitura no período de: 25 / 01 / 2016 a / / por afiliação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.
Mirabela-MG, 25 / 01 / 2016

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.173

de 25 de Janeiro de 2016

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DE 2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2016 – Lei Municipal nº 1.165 de 29 de Dezembro de 2015, até o limite total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobertura de Subvenções Sociais a Associação Comunitárias, conforme respectiva programação:

Poder: 02– Poder Executivo

Órgão: 06– Gerência Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Unidade: 03 – Obras Serviços Urbanos e Utilidade Pública

Função: 15– Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0002 – Ações de Administração Pública

Ação: 2.115 –Manutenção de Contribuições para Associações Urbanas

33.50.43.00 – Subvenções Sociais – ----- R\$ 15.000,00

Fonte: 100 – Recursos Próprios

Art. 2º O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inclusive o excesso de arrecadação de convênio, bem como promoverá as adequações do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias, inclusive a programação de fontes de recursos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirabela/MG, 25 de janeiro de 2016.

Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =

Marcos André Ferreira de Oliveira
= Gerente Municipal